



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Inexigibilidade de Licitação nº 051/2026

Processo nº 5051/2026

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Com base no presente processo de Inexigibilidade de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os elementos e documentos constantes dos autos, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, VISANDO À ANÁLISE DE CRÉDITOS A TÍTULO DE ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), BEM COMO À ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUSIVE QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 208/24 E AO APOIO ÀS REGRAS DE TRANSIÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA INTRODUZIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023 E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 12 (doze) meses.** A contratação se dará através da empresa **EDILSON PEREIRA DE GODOY LTDA CNPJ: 08.199.676/0001-68**, de titularidade do Dr. Edilson Pereira De Godoy, detentor de notório saber e experiência comprovada para treinamento, assessoria e capacitação tributária e fiscal à secretaria de administração, finanças e tributação do Município de Pedregulho, visando à análise de créditos a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), bem como à assessoria tributária na área de legislação tributária municipal, inclusive quanto às disposições da lei complementar nº 208/24 e ao apoio às regras de transição da reforma tributária introduzida pela emenda constitucional nº 132/2023 e pela lei complementar nº 214/2025.

A contratação será realizada sob a forma de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/21.

Determino a elaboração do contrato, contendo todo escopo a ser executado, que deverá ser assinado. Ato contínuo, determino a publicação do contrato conforme costume.

Pedregulho-SP, 10 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Art. 72 - Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial